



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano X - Edição nº 01039 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F861DF0922994452EACB04E2BDA68429

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 002/2022 CME.
- PROJETO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.
- RESOLUÇÃO 003/2022 CME.
- DECRETO N. 025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - "CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO JUCELITA ALVES DOS ANJOS DE NOVA REDENÇÃO - BA".
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 073/2022.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. N° 22/2021-29/04/2021  
CME-NOVAREDEÇÃO. LEI 202/2021



## RESOLUÇÃO CME – Nº 002/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Nova Redenção – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do Parecer CME nº 002/2022, exarado na Sessão Plenária de 08 de fevereiro de 2022,

### RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o projeto de implantação do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos, na forma de Anexo a esta Resolução.
- Art. 2º - Os efeitos legais do Projeto passarão a vigorar a partir da data de sua publicação.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

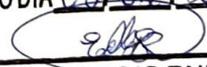
Nova Redenção – Bahia, 13 de outubro de 2022.

**Edenildo Soares Bernardes Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

APROVADO PELO CME - RN. LEI 202/2021

SESSÃO N.º 42

DO DIA 08/10/2022

  
PRESIDENTE

  
Edenildo Soares Bernardes Oliveira  
Presidente CME Port. N.º 22/2021-29/04/2021  
CME - Nova Redenção Lei 202/2021

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



*"É convivendo com a diversidade que adquirimos empatia, para transformarmos a nós e a sociedade."*

*Keliana Ribeiro*

## PROJETO:

**Centro de Atendimento Especializado em  
Educação Jucelita Alves dos Anjos**



Nova Redenção – BA  
fevereiro 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



## Apresentação:

O Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos, do município de Nova Redenção, é uma instituição pública, administrada e mantida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com recursos do FUNDEB e/ou próprios do município, para realizar atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, no âmbito da Política Nacional de Educação Especial.

O presente projeto tem como objetivo explicitar as ações do Centro de Atendimento Educacional Especializado, após as decisões assumidas perante a regulamentação da nova "Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva", contidas no Decreto Presidencial nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, ou seja, a "Educação Especial complementar ao Ensino Regular", onde essa política resgata o sentido da Educação Especial expresso na Constituição Federal (1988), que interpreta esta modalidade não substitutiva da escolarização comum e define a oferta do Atendimento Educacional Especializado, em todas as etapas, níveis e modalidades, preferencialmente no atendimento à rede pública educacional.

Sendo assim, o referido projeto tem um caráter propositivo, pois, define concepções e princípios coerentes com a legislação vigente e com o Plano Nacional de Educação, devendo ser o balizador da Educação Especial na Instituição, bem como na relação com as escolas regulares, nos diferentes níveis de ensino.

Afinal, a concepção da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva busca a superação do caráter substitutivo da Educação Especial ao ensino comum, bem como a organização de espaços educacionais separados para alunos com deficiência, sendo realizado em turno inverso ao da escolarização, contribuindo efetivamente para garantir o acesso dos alunos à educação comum e disponibilizando aos mesmos, os serviços e apoios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



complementares a formação desses educandos nas classes comuns da rede regular de ensino municipal.

Nessa perspectiva, Sala de Recursos Multifuncional é um espaço organizado para ofertar o Atendimento Educacional Especializado. Este espaço deve apresentar condições de acessibilidade e se caracteriza pela presença de profissionais qualificados, bem como pela existência de recursos específicos para a oferta do apoio pedagógico ao estudante público-alvo da educação especial.

A organização de salas de recursos multifuncionais se constitui como espaço de promoção da acessibilidade curricular aos alunos das classes comuns do ensino regular, onde se realizem atividades da parte diversificadas, como o uso e ensino de códigos, linguagens, tecnologias e outros complementares à escolarização, visando eliminar barreiras pedagógicas, físicas e de comunicação nas escolas. (DUTRA; GRIBOSKI, 2006, p.19).

Dessa forma, entende-se que os pressupostos e metas aqui descritas, representam um compromisso ético e a própria identidade do Centro de Atendimento Educacional Especializado e de todos os sujeitos que dele fazem parte e estão a construir cotidianamente a sua história e valores.

Assim, a Salas de Recursos visa o atendimento dos educandos com necessidades educacionais especiais que estão inseridos na educação regular por meio da política de Educação Inclusiva. Trata-se de salas com materiais diferenciados, além de contar com psicopedagogos (profissionais preparados especificamente para o atendimento às diversas necessidades educativas especiais dos educandos), afinal, os objetivos da educação especial são os mesmos da educação em geral. No entanto, o que os difere é o atendimento, que passa a ser de acordo com as peculiaridades e diferenças individuais do aluno. Fazendo-se necessário, tornar reais os requisitos do mesmo, para que as escolas sejam verdadeiramente inclusivas, e não excludentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



## Público alvo

O Centro Municipal de Nova Redenção, visa atender os alunos com Necessidades Educacionais Especiais, independente de terem ou não CID médico, matriculados na rede pública de ensino do Município de Nova Redenção. Contemplando ainda, os familiares, professores, coordenadores e diretores municipais, dando o suporte e orientações necessárias, visando o fortalecimento da inclusão, o bom atendimento aos alunos especiais na rede regular de ensino e ressignificação das práticas, adequando-as a um ensino eficaz e inclusivo para o público alvo:

- Deficiências - pessoas que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, sensorial (visual, surdez, surdo-cegueira) apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesse e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo ou múltipla, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
- Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) - pessoas que, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil;
- Altas habilidades/superdotação (pessoas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas do seu interesse).



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. N° 22/2021 - 29/04/2021  
CME-NOVAREDENÇÃO. LEI 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 - 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec\\_educanr2017@hotmail.com](mailto:sec_educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



## Justificativa

A educação é um direito garantido a todas as pessoas, com ou sem deficiência, e obrigatória para crianças, adolescentes e jovens dentro da faixa etária de 04 a 17 anos. A Educação Especial/Inclusiva é uma modalidade de educação que perpassa transversalmente todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, trazendo um conjunto de recursos especializados para complementar e/ou suplementar o processo educacional dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Assim, a educação inclusiva parte do princípio de que todos têm direito de acesso ao conhecimento sem nenhuma forma de discriminação. Tem como objetivo reverter a realidade histórica do país marcada pela desigualdade e exclusão. A política educacional inclusiva é orientada pelo reconhecimento deste direito, respeito à individualidade e valorização da diversidade.

O Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos, criado em maio de 2021, para atender exclusivamente alunos da rede municipal com determinadas necessidades especiais, por meio de Práticas Educativas, atendimentos específicos e Técnicas que permitem aos alunos deficientes, uma certa independência para realizar tarefas cotidianas com segurança, mobilidade e orientação espacial. Bem como orientação aos familiares e corpo docente das escolas municipais, sendo direcionado para a educação especial, precisa contar com materiais, equipamentos e professores especializados.

Feito um mapeamento escolar, foi possível constatar um percentual acentuado de estudantes com laudo médico. Entretanto, há um grande número de educandos que apresentam transtornos e dificuldades de aprendizagem, que afetam a rotina e vida escolar, elevando de forma significativa a "reprovação" ou "evasão escolar" anualmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Diante das demandas municipais citadas anteriormente, surgiu a necessidade de ter no Município uma Equipe Multiprofissional que ampare, fundamente e oriente o Atendimento Educacional Especializado, para que a educação inclusiva possa ser efetivada cumprindo as exigências legais sob a nova Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Sendo a Educação um direito de todos, fez-se necessário a implantação do Centro Municipal de Especialização, com o intuito de intervir de forma competente e responsável, com o auxílio de profissionais preparados na atuação do extermínio de todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação com alunos que não se enquadram nos padrões ditos normais, impostos por uma cultura preconceituosa, visto que todos têm a capacidade de aprender e desenvolver, ainda que com suas particularidades, em seu tempo e estilo de aprendizagem independentemente de sua deficiência.

## Estudo da realidade

A Educação Especial em Nova Redenção, iniciou suas atividades pedagógicas em defasagem, pois o município não dispunha de profissional habilitados para trabalhar no segmento da educação especial, ofertando somente o AEE (Atendimento Educacional Especializado), estruturando-se de maneira mais completa em maio de 2021, com a criação do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos sendo oferecidos os serviços no contra turno da escola regular, atendendo toda a rede Municipal, Estadual e Privada, obedecendo ao critério do usuário estar devidamente matriculado e frequentando as escolas de ensino regular desde a educação infantil até o ensino médio. O mesmo recebeu o devido nome em homenagem a professora Jucelita Alves dos Anjos, que deixou seu legado na educação do município.

O Centro passou a funcionar em um espaço público no centro do município e com maior proximidade das escolas, do CRAS e da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Municipal de Educação. Desenvolve a Educação Inclusiva de forma progressiva, para que as escolas criem uma série de condições que potencializem a resposta à diversidade, caracterizando-se como escolas que tenham atitudes de aceitação e valorização da diversidade, desenvolvam um trabalho em parceria com ambas secretarias citadas acima que contemple e atenda este público, com um currículo mais amplo, equilibrado e diversificado.

É um Centro mantido pelo Governo Municipal, inserida na zona urbana, num bairro com boa infraestrutura e bem assistido nos serviços básicos, porém, a clientela atendida na escola, na sua maioria pertence à classe média-baixa, advindos de bairros os mais diversos e dos povoados, distritos e fazendas pertencentes ao município, onde carecem de atendimento especializado para esta modalidade de ensino.

Assim, os serviços educacionais especiais no município, não podem desenvolver-se isoladamente, mas devem fazer parte de uma estratégia global educacional e visar suas finalidades gerais. No entanto, devemos evitar considerar a educação especial como um subsistema à parte e reforçar o seu caráter interativo e abrangente na educação. Transformando suas ações transversais, permeáveis a todos os níveis e modalidades de ensino, erradicando assim o capacitismo e exclusão dos educandos com deficiência

Ressaltamos, porém, que um dos maiores desafios do Centro hoje, principalmente os que desenvolvem trabalhos no âmbito da educação especial, é a falta de profissionais adequados para o trabalho, pois o centro dispõem hoje apenas de uma psicopedagoga, assistente social e nutricionista, bem como fazer os pais entenderem a importância de sua participação no acompanhamento educacional e desenvolvimento de seus filhos e ainda o acompanhamento médico e compreensão/aceitação da deficiência dos educandos. Além da quebra de paradigmas existente nas escolas, entre os professores e o ensino tradicionalista e na sociedade para que a educação inclusiva aconteça verdadeiramente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



## Legislação

Partindo da concepção inclusiva, nos moldes do sócio interacionismo, o Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos, compreende a educação especial como construção coletiva permanente, baseada nos princípios de convivência, solidariedade, justiça, respeito, valorização da vida na diversidade e na busca do conhecimento. Nessa perspectiva, utiliza-se de uma metodologia cooperativa e participativa, que contribua na construção da autonomia moral e intelectual de todos os envolvidos no processo educativo, buscando humanização e ressignificação social e educacional.

Nesse sentido, CANÁRIO (2006, p.11) indica que:

[...] O objetivo seria que cada escola pudesse transformar-se em um centro de educação permanente, profundamente enraizada no contexto local e capaz de fazer interagir múltiplos tipos de aprendentes. O que está em causa é fazer da escola um lugar onde todos possam aprender e se tornem habituais situações de reversibilidade dos papéis de ensinar e aprender[...]

A Educação Especial/Inclusiva é uma modalidade de educação que perpassa transversalmente todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, trazendo um conjunto de recursos especializados para complementar e/ou suplementar o processo educacional dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Entre estas necessidades, cabe destacar os estudantes com deficiência (cegueira, baixa visão, deficiência auditiva, surdez, surdo-cegueira, deficiência intelectual, deficiência física ou deficiências múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento (autismo, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett ou transtorno desintegrativo da infância) e altas habilidades/superdotação. A inclusão socioeducacional destes alunos é um desafio a ser enfrentado por todos e a transformação da escola é necessária como uma exigência do ordenamento legal, um compromisso inadiável dos gestores, professores, da família e da sociedade, como forma de garantir a esses estudantes o acesso à educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA

CNPJ: 16.245.334/0001 - 65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CNPJ: 06.077.132/0001-06

Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000

E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



De acordo com BRASIL/SEESP-MEC (1994), além de seguir os princípios democráticos de igualdade, liberdade e respeito à dignidade, a educação especial é regida por princípios norteadores, dentre eles os mais citados são: princípios da normalização, integração e individualização. Estes são tópicos totalmente diferentes e com um mesmo propósito. São necessidades próprias e que são diferentes em cada aluno com domínios das aprendizagens correspondentes a sua devida idade, e que requer várias adaptações pedagógicas para apropriar os conhecimentos oferecidos pela escola.

O Referencial Curricular de Nova Redenção preconiza e fundamenta a importância para o município, da promoção da educação inclusiva, no que tange o Atendimento Educacional Especializado AEE oferecido ao estudante é construído a partir das necessidades educacionais específicas visando a definição dos recursos necessários e às atividades a serem desenvolvidas com a finalidade garantir às pessoas com necessidades educacionais especiais as mesmas condições e oportunidades, tendo como função atender as peculiaridades dos alunos, preenchendo as dificuldades da escola regular – não para substituir o ensino escolar comum, para complementar oferecendo o suporte necessário destinado para cada aluno.

Esses princípios proporcionam às pessoas com necessidades especiais as mesmas condições e oportunidades sociais, educacionais e profissionais como qualquer outro cidadão, havendo respeito às individualidades de cada um, obedecendo aos valores democráticos, facilitando a participação das pessoas na sociedade, interagindo e se adaptando nos espaços de educação formal regular, além de oportunizar o atendimento educacional especializado (AEE) por meios de salas com recursos multifuncionais e atendimento com equipe multidisciplinar através dos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAEE).

Em se tratando do município de Nova Redenção, institui-se o Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos, pois,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



norteando Documento Curricular Municipal e direcionando a parceria Centro/escola/governo, após as decisões assumidas perante a regulamentação da nova "Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva", contidas no Decreto Presidencial no 6.571, de 17 de setembro de 2008, ou seja, a "Educação Especial complementar ao Ensino Regular", onde essa política resgata o sentido da Educação Especial expresso na Constituição Federal (1988), que interpreta esta modalidade não substitutiva da escolarização comum e define a oferta do Atendimento Educacional Especializado em todas as etapas, níveis e modalidades, preferencialmente no atendimento à rede pública de ensino.

As diferenças individuais são valorizadas e respeitadas no princípio da individualização. Individualizar o ensino, significa atender às necessidades de cada aluno, dar o que cada aluno precisa para seu desenvolvimento pleno, pressupondo, portanto, a adequação do atendimento educacional a cada estudante, respeitando seu ritmo e características pessoais.

Assim, é necessário que a unidade escolar implemente mudanças em seu Projeto Político-Pedagógico e planejamento, identificando a demanda e as reais necessidades dos estudantes, para desenvolver um currículo escolar inclusivo, que garanta a aprendizagem e o processo de avaliação, considerando e respeitando as especificidades, bem como os limites e possibilidades, estabelecidos na legislação sobre essa modalidade de ensino.

De acordo com artigo do Decreto no 3298/99 da Lei no 7853/89, a educação especial no município tem acontecido de forma sistemática e gradativa com a implantação do Centro de Especialização. Também conferem embasamento legal a esta modalidade:

a) Constituição Federal de 1988;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



b) Lei no 7.853/89 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, que consolida as normas de proteção e dá outras providências, e o Decreto no 3.298/99 que regulamente a citada Lei;

c) Lei no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

e) Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) MEC, 1997;

f) Lei no 10.172/01 – Plano Nacional de Educação;

g) Resolução CEE/PI no 046/05 e 027/06;

h) Diretrizes Nacionais de Educação Infantil – CEB no 01 de 07.04.99;

i) Decreto no 6.571/2008 – Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

j) Decreto 6.949/2009 – Ratifica a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU;

l) Resolução CNE/CEB no 4/2009 – Institui diretrizes operacionais para o AEE na educação básica;

m) Nota Técnica – SEESP/GAB/ no 9/2010. 09 de abril de 2010 – Orientações para a Organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado;

n) Lei no 12.764, 27 de dezembro de 2012 – Diário Oficial da União – A Legislação Brasileira e o Autismo;

o) Portaria 055 – Nota Técnica/2013 – Orientação a atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da Educação Inclusiva;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. N° 22/2021 – 29/04/2021  
CME-NOVAREDENÇÃO. LEI 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educamr2017@hotmail.com](mailto:sec.educamr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



p) Revisão da Meta no4 – PNE – 2011 – 2020 – Abre a possibilidades para o Atendimento apenas em classes escolares ou serviços públicos comunitários, para alunos os quais não seja possível a integração em escolas regulares;

q) Lei 13.146/15 - LBI A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência que foi criada (em 6 de julho de 2015) e entrou em vigor (em 2 de janeiro de 2016) A nova legislação garante mais direitos às pessoas com deficiência e prevê punições para atos discriminatórios que representou um grande avanço na inclusão de pessoas com deficiência na sociedade;

r) PORTARIA Nº 004/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020: Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Municipal de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva;

Especificamente a LDB 9394/96 em seu capítulo V, assegura: Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais;

Para que tudo isso seja consolidado é necessário fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado, fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos, etc. Investir em mais profissionais para o Centro, tendo em vista a possibilidade de uma maior cobertura a Rede municipal de ensino, implementação de salas de aula especializadas ou salas de recursos multifuncionais em parceria com o Estado e /governo Federal;

É necessário também cuidar de quem cuida, e neste sentido, é preciso construir na conjuntura municipal uma equipe multiprofissional de psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais que possam construir material de apoio às famílias e as escolas juntamente a equipe do Centro de Especialização municipal e orientar as famílias, trabalhar diversas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



temáticas acerca das crianças e adolescentes com estes, dando-lhes melhores condições de acompanhar seus filhos, bem como também às escolas e professores, seja no que concerne a questão da formação e da vida diária com este público, seja pelo acompanhamento das negligências, muitas vezes também, sofridas pelos estudantes e vivenciadas pela escola.

## Objetivos do centro

Os objetivos gerais do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos, devem estar pautados no regimento escolar da secretaria de educação municipal, que pretendem dinamizar ações que contemplem temas mundiais; resgatar a visão de totalidade dos sujeitos; estabelecer princípios curriculares que possibilitem a participação e co-responsabilização dos sujeitos, priorizar uma ação pedagógica voltada à construção de cidadãos conscientes.

## Objetivo geral

Estabelecer ações educacionais que promovam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com deficiência/dificuldade, de modo que usufruam da escola para aprender, construir, crescer e conviver, proporcionando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e o exercício da cidadania, garantindo o acesso ao conhecimento sistematizado, dentro do quadro de recursos intelectuais que lhe é disponível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



## Objetivos específicos

- Intervir no processo de ensino para garantir que haja também melhoria na qualidade de vida e nas relações humanas;
- Proporcionar situações de aprendizagem, vivenciando os valores morais e auxiliando os indivíduos na formação de uma sociedade mais justa e humana;
- Promover o desenvolvimento profissional da equipe técnica, procurando dar continuidade aos seus estudos e os capacitando para uma melhoria contínua na qualidade do exercício profissional;
- Considerar que todos são capazes de aprender e interagir socialmente, considerando os ritmos de aprendizagem de cada um;
- Possibilitar ao aluno seu autoconhecimento, a fim de que ele desenvolva sua autoimagem e venha atuar de forma independente e possa, assim, ampliar suas relações sociais;
- Propiciar o desenvolvimento da capacidade de aprender aos educandos, tendo como meio básico a leitura, a escrita o cálculo e o lúdico;
- Envolver a família no processo educativo, prestando-lhe apoio, orientação e cuidados nos atendimentos específicos;
- Favorecer e promover a inclusão escolar dos educandos da escola na rede regular de ensino, com exceção dos alunos, os quais não seja 'possível' a interação em classes regulares;
- Conscientizar os profissionais da instituição da missão do centro para alcançar resultados nos programa/projetos desenvolvidos, levando os alunos ao grau de conhecimento ou performance que representa a conquista desses resultados;
- Proporcionar orientação familiar à comunidade, de modo a gerar ambiente adequado à pessoa com deficiência, em casa como no contexto onde está inserida, de maneira a desenvolver ao máximo as suas potencialidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



- Realizar trabalhos coletivos e atividades diversificadas para melhorar o ensino aprendizagem;
- Dar oportunidade aos educandos de ampliar seus conhecimentos para obter aproveitamento necessário ao seu desenvolvimento integral com vista à empregabilidade;
- Garantir atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades educativas especiais de toda a rede regular de ensino, dos locais onde não há Sala de Recursos Multifuncionais próximos;
- Oferecer apoio às equipes das Unidades Escolares, mediante cursos, seminários e palestras, criando um circuito psicopedagógico, e realizando atividades semelhantes também com as famílias dos alunos atendidos pelos profissionais do centro.

## METODOLOGIA

Os educandos com Necessidades Educacionais Especiais, necessitam de uma nova perspectiva e abordagem educacional inovadora, onde todos os envolvidos no processo educacional dos mesmos, sejam preparados, capacitados e acreditem na capacidade de aprender e conviver respeitando as diferenças, pois, o capacitismo dificulta a aprendizagem.

A criação e implantação do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos, norteará o desenvolvimento de um trabalho equiparado na construção social de famílias e educandos desassistidos que necessitam de amparo profissional.

A Equipe Multiprofissional atuará de forma interdisciplinar, com atuação coletiva e/ou individual sempre que se fizer necessário, junto aos alunos, família, escola e comunidade, como serviços complementares e/ou suplementares ao trabalho pedagógico, no sentido de cumprir os objetivos educacionais e favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades e aprendizagens dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educamr2017@hotmail.com](mailto:sec.educamr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



educandos que frequentam Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos.

O trabalho multiprofissional ocorrerá da seguinte forma:

- ✓ Cada profissional atenderá individualmente e/ou em pequenos grupos os alunos deficientes, após triagem prévia;
- ✓ A equipe multiprofissional realizará trabalhos de sensibilização e formação junto à comunidade escolar e aos familiares dos alunos atendidos no Centro;
- ✓ Os profissionais do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos se reunirão periodicamente para estudos, planejamentos e avaliação das ações a serem desenvolvidas.
- ✓ Os profissionais desenvolverão suas ações a luz dos documentos legais e das Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - instituídas pelo Ministério da Educação.
- ✓ Os profissionais realizarão atendimentos domiciliares, caso o aluno necessite de atendimento domiciliar.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. N° 22/2021-29/04/2021 ✓  
CME-NOVAREDENÇÃO. LEI 202/2021

## Recursos necessários:

### Espaço físico:

- Mobiliário;
- Mesas e cadeiras infantis;
- Materiais de leitura;
- Materiais higiênicos;
- Materiais de escritório;
- Colchonetes;
- Almofadas
- Tatame;
- Kit Sol na Caixa;
- Caixa de Entrevista Operacional Centrada na Aprendizagem (EOCA)
- Caixa Piagetiana;
- Circuito de Coordenação Motora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



- Psicotestes;
- Jogos educativos;
- Brinquedoteca;
- Computadores;
- Impressoras;
- Tabletes;
- Ventiladores ou Ar Condicionados;
- Aparelho de Som;
- Televisão;
- DVD;
- Pendrives

## Recursos humanos:

### ❖ Profissionais da Educação

Coordenador do CAEEJA

Professor de AEE

Pedagogo

Psicólogo

Psicopedagogo

Neuro pedagogo

Educador físico

Assistente social

### ❖ Profissionais da saúde

Fonoaudiólogo

Fisioterapeuta

Neuropediatra

Psiquiatra

### ❖ Equipe de Apoio

Recepcionista

Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



## Ações a serem desenvolvidas:

- Mapeamento dos Alunos Especiais matriculados na rede Municipal de Ensino;
- Revisão do Projeto para a Implantação do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos;
- Construção dos documentos legais para implantação e funcionamento do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos: Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Critérios de matrícula.
- Apresentação do Plano do Centro de Especialização Municipal Áreas de Educação e Saúde Jucelita Alves dos Anjos aos gestores e coordenadores escolares;
- Organização do Espaço físico para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos;
- Matricular os alunos que estão sinalizados no Centro da Rede Municipal de Ensino com AEE;
- Abertura e apresentação do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos à comunidade em geral;
- Observação dos ANEEs mapeados em sala de aula;
- Realização de anamnese com os pais e/ou responsáveis dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
- Agendamento para triagem e encaminhamento dos Alunos com Necessidades Especiais para Atendimento Especializado específico;
- Organização do Atendimento Especializado de forma individual e/ou em pequenos grupos aos Alunos Especiais por profissionais da área de Saúde, Educação e Assistência Social;
- Orientação às Unidades Escolares no que diz respeito à identificação, registros, habilidades, aprendizagem e produções dos AEE.
- Dar apoio à equipe pedagógica das escolas regulares sempre que necessário;
- Capacitação aos profissionais envolvidos no atendimento aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
- Mobilização dos familiares e da comunidade escolar para a inclusão dos Alunos Especiais nas escolas regulares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



- Realização de sensibilização e reflexão sobre o respeito às diferenças e erradicação de atitudes capacitistas, tanto no âmbito educacional, familiar e social;

## Resultados esperados

- Eliminar e/ou amenizar as barreiras de acessibilidade na comunidade escolar;
- Melhorar o desempenho dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
- Contribuir com o professor da escola regular, dando o suporte necessário;
- Garantir a permanência dos Alunos Especiais nas escolas regulares;
- Atender com qualidade os Alunos Especiais do Município;
- Capacitar os Professores para que possam trabalhar com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais de forma consciente e adequada;
- Promover atividades e espaços de participação da família;
- Acompanhar e apoiar a realização de projetos voltados para a inclusão.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. N° 22/2021 - 29/04/2021  
CME-NOVAREDENÇÃO. LEI 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 - 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



## Referências Bibliográficas

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003. – (Coleção Questões de Nossa Época; 104)

ANDRÉ, Marli E.D.A. Ensinar a Pesquisar... Como e para que? In: SILVA, Aínda M. M. [ et al]. Educação formal e não formal, processos formativos, saberes pedagógicos: desafios para a inclusão social. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. Recife: ENDIPE, 2006.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 30p.

\_\_\_\_\_, Ministério de Educação e Cultura. Lei nº 11.161 de 05 de agosto de 2005. Brasília.

\_\_\_\_\_, Ministério de Educação e Cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais, 1997.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Ensaio Pedagógico – construindo escolas inclusivas: 1. Ed. Brasília: MEC/SEESP-Secretaria de Educação Especial, 2005

\_\_\_\_\_, Ministério de Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 1 de 03 de fevereiro de 2005. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e Educação Profissional.

CANÁRIO, Rui. O Prazer de Aprender. In: Pátio Revista Pedagógica, ano X, nº 39, Editora Artmed.

CARVALHO, Rosita Edler. Removendo Barreiras para Aprendizagem: educação inclusiva. Porto Alegre: Mediação, 2000.

\_\_\_\_\_, Educação Inclusiva: com os pingos no "is". Porto Alegre, RS: Mediação, 2004.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. Conselhos de classe e avaliação: perspectiva na gestão pedagógica da escola. Campinas, SP: Papirus, 2004.

DEMO, Pedro. Educar pela Pesquisa. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

DOMINGOS, Ana Maria. A Teoria de Bernstein em Sociologia da Educação. Ed. Da Fundação Calouste Gulbrnkian. Lisboa, 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

GADOTTI, Moacir. *Cidade Educadora e Educanda*. In: *Pátio Revista Pedagógica*, ano X, nº 39, Editora Artmed, 2006.

LIMA, Elvira Souza. *Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar*. São Paulo: GEDH – Grupo de estudos do Desenvolvimento Humano, 2000.

MARÇAL, Juliane Corrêa. *Progestão: como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola?*, módulo III/ Juliane Marça, José Vieira de Souza; coordenação geral Maria Aglaê de Medeiros Machado. – Brasília: CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.

MENEZES, Luís Carlos de. *Para que serve a escola?* In: *Pátio Revista Pedagógica*, ano X, nº 39, Editora Artmed, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Moderna, 2003

MORGADO, José Carlos. *Educar no século XXI: que papel para o(a) professor(a)?* In: Garcia, Regina Leite [et al] *Currículo: pensar, sentir e diferir*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto alegre: Artmed, 1999

VASCONCELLOS, Celso dos S. *Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos A. *Projeto político pedagógico da escola: uma construção coletiva*. In: VEIGA, Ilma Passos A. (Org.) *Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas, SP: Papirus, 1995.

WERNECK, Cláudia. *Inclusão: qualidade para todos*. In: *Revista Nova Escola*, São Paulo, nº 123, 1999, p.8-17.

Nota Técnica do MEC – A organização de centros de Atendimento Educacional Especializado- SEESP/ GAB/Nº 9/2010

## LEIS

Constituição Federal de 1988 – Educação Especial – pdf

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN

Lei nº 9394/96 – LDBN – Educação Especial – txt | pdf

Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Educação Especial – txt | pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências

Lei nº 10.436/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências

Lei nº 7.853/89 – CORDE – Apoio às pessoas portadoras de deficiência – [txt](#) | [pdf](#)

Lei Nº 8.859/94 – Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio – [pdf](#)

## DECRETOS

Decreto Nº 186/08 – Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007

Decreto nº 6.949 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007

Decreto Nº 6.094/07 – Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação

Decreto Nº 6.215/07 – institui o Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência – CGPD

Decreto Nº 6.214/07 – Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência

Decreto Nº 6.571/08 – Dispõe sobre o atendimento educacional especializado

Decreto nº 5.626/05 – Regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Decreto nº 2.208/97 – Regulamenta Lei 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

Decreto nº 3.298/99 – Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências

Decreto nº 914/93 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

Decreto nº 3.956/01 – (Convenção da Guatemala) Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência

## PORTARIAS

Portaria nº 976/06 – Critérios de acessibilidade os eventos do MEC – [txt](#) | [pdf](#)

Portaria nº 1.793/94 – Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e dá outras providências – [txt](#) | [pdf](#)

Portaria nº 3.284/03 – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições – [txt](#) | [pdf](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**

CNPJ: 16.245.334/0001 – 65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

CNPJ: 06.077.132/0001-06

Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000

E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Portaria nº 319/99 – Institui no Ministério da Educação, vinculada à Secretaria de Educação Especial/SEESP a Comissão Brasileira do Braille, de caráter permanente – txt | pdf

Portaria nº 554/00 – Aprova o Regulamento Interno da Comissão Brasileira do Braille – txt | pdf

Portaria nº 8/01 – Estágios – txt | pdf

## RESOLUÇÕES

Resolução nº4 CNE/CEB – pdf

Resolução CNE/CP nº 1/02 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores – txt | pdf

Resolução CNE/CEB nº 2/01 – Normal 0 21 Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – txt | pdf

Resolução CNE/CP nº 2/02 – Institui a duração e a carga horária de cursos – txt | pdf

Resolução nº 02/81 – Prazo de conclusão do curso de graduação – txt | pdf

Resolução nº 05/87 – Altera a redação do Art. 1º da Resolução nº 2/81 – txt | pdf  
O projeto de Lei 7.081 /10 específico para TDAH e Dislexia, já aprovado no Senado.

**PORTARIA Nº 004/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020. INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.**

Além da própria constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que preveem que as crianças devem ser assistidas em suas necessidades.

Normas Brasileira de Acessibilidade para pessoas com Deficiência– ABNT NBR 9050

[https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield\\_generico\\_imagens-filefield-description%5D\\_24.pdf](https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_24.pdf)

[http://portal.mec.gov.br/nott04\\_secadi\\_dpee\\_23012014%20\(1\).pdf](http://portal.mec.gov.br/nott04_secadi_dpee_23012014%20(1).pdf)

APROVADO PELO CME – RN. LEI 202/2021

SESSÃO Nº. 42

DO DIA 08/02/2022

Presidente  
PRÉSIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº 22/2021 – 29/04/2021

CME – NOVA REDENÇÃO. LEI 202/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [scc.educanr2017@hotmail.com](mailto:scc.educanr2017@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. Nº 22/2021 – 29/04/2021  
CME – NOVA REDENÇÃO. LEI 202/2021



## RESOLUÇÃO CME – Nº 003/2022

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Nova Redenção – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do Parecer CME nº 003/2022, exarado na Sessão Plenária Nº 43 de 10 de fevereiro de 2022 e:

**Considerando** que com a abertura do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos os alunos especiais terão atendimento especializado;

**Considerando** que a contratação temporária necessária ao efetivo funcionamento do Centro nas hipóteses e prazos estabelecidos na legislação municipal vigente, caso não haja disponibilidade de servidores efetivos na Prefeitura Municipal;

**Considerando** a capacidade inicial de atendimento do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos é de 60 (sessenta) alunos, sendo as aulas ministradas no turno matutino e vespertino, conforme matrícula nas turmas de AEE;

**Considerando** que oferta de vagas poderá ser ampliada conforme a demanda de alunos e autorização da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de acordo com o orçamento municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - Considerar adequada a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, no sentido de referendar o

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

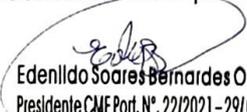
procedimento administrativo acerca do decreto de criação do Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Redenção – Bahia, 14 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. N° 22/2021 – 29/04/2021  
CME – NOVA REDENÇÃO. LEI 202/2021

**Edenildo Soares Bernardes Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

  
Edenildo Soares Bernardes Oliveira  
Presidente CME Port. N° 22/2021 – 29/04/2021  
CME – Nova Redenção Lei 202/2021.

APROVADO PELO CME – RN. LEI 202/2021  
SESSÃO N° 43  
DO DIA 10/10/2022  
  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



**Decreto n. 025, de 14 de outubro de 2022.**

*“Cria o Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos de Nova Redenção - BA”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA**, diante das atribuições que lhe são dadas através da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o **Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos** diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Redenção.

**Art. 2º** - O **Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos** está situado à Praça Cleto Lima Sá Teles, Centro, Nova Redenção – Ba.

**Art. 3º** - São objetivos do **Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos**:

- I - Ampliação de oportunidades de escolarização;
- II - Efetiva participação de alunos com deficiência na sociedade;
- III - Matrículas, de alunos de escolas comuns de ensino regular, que não tenham o AEE realizado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola de ensino

1

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



regular;

IV - Registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, os alunos matriculados no centro de AEE;

V - Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

VI - Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino;

**Art. 4º** - A implantação e o funcionamento do Centro incumbirão à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, mediante dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** - Comporá o Quadro Docente e Administrativo:

I - 01 (um) Coordenador do Centro Municipal de AEE

II - 02 (dois) Professores de 40 horas;

II- 01 (um) Psicólogo de 40 horas;

III - 02 (dois) Psicopedagogos/Neuropsicopedagogos de 40 horas;

IV - 01 (um) Fonoaudiólogo;

V - 01 (um) Educador Físico;

VI - 01 (um) Assistente Social de 40 horas;

VII - 01 (um) Recepcionista;

VII - 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 6º** - Fica autorizada a contratação temporária necessária ao efetivo funcionamento do Centro, nas hipóteses e prazos estabelecidos na legislação municipal vigente, caso não haja disponibilidade de servidores efetivos na Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - A capacidade inicial de atendimento do **Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos** é de 60 (sessenta) alunos, sendo as aulas ministradas no turno matutino e vespertino.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Parágrafo único – A oferta de vagas poderá ser ampliada conforme a demanda de alunos e autorização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com o orçamento municipal.

**Art. 8º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura autorizada a firmar termo de convênios e parcerias, a fim garantir a inclusão e a aprendizagem dos educandos, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 13.146/2015.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, ao dia 10 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Nova Redenção- Ba, em 14 de outubro de  
2022.**

**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo para recomposição de preços da Ata contrato nº 073/2022, que entre si firmaram o Município de **NOVA REDENÇÃO/BA** e a empresa **AUTO POSTO FLOR DA CHAPADA** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, nos Municípios de Nova Redenção e Itaberaba/BA, para atender as demandas do município de Nova Redenção/BA, celebrado em 06/07/2022, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente do Pregão Para Registro de Preço nº 002/2022, aumentando o valor unitário do item abaixo relacionado.

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinhar
1	GASOLINA, TIPO COMUM	Litro	R\$ 5,29	R\$ 5,81	R\$ 5,81
2	OLEO DIESEL, TIPO - S10	Litro	R\$ 6,89	R\$ 7,31	R\$ 7,31
3	OLEO DIESEL, TIPO - S500	Litro	R\$ 6,79	R\$ 7,21	R\$ 7,21

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 14 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**  
Guilma Rita de Cássia Gottschal da Silva Soares

## CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 14 de outubro de 2022.

Abi-Ackel dos Anjos Martins  
Secretário de Administração